



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPIs

que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar e de recurso deferido

PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2021 - RIFB/IFB, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - SELEÇÃO 2021/1

PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE SORTEIO ELETRÔNICO - CURSOS TÉCNICOS DO IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. **CONVOCAR**, conforme os itens 3.1 e 9.9 do Edital nº 1/2021 - RIFB/IFB, de 11 de janeiro de 2021 - Seleção 2021/1, o **Todos os Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs que tiveram a reserva de vaga comprovada em resultado preliminar e de recurso deferido Para Verificação Complementar da Autodeclaração**, nos documentos em anexo.

2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

2.1. Todos os candidatos de reservas de vagas que contenham PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *campi* após recurso deferido, estão sendo convocados, por meio deste documento, para verificação complementar da autodeclaração por banca instituída para este propósito por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas.

2.2. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos (negros), no âmbito de cada *campus* do IFB.

2.2.1. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo (negro) na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

2.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência online e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

2.2.3. Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação por meio de videoconferência online.

2.2.4. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência online mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo (negro), conforme item 2.1.

2.2.5. Para acesso à sala de vídeoconferência, os candidatos pretos ou pardos (negros) deverão preencher o formulário online, de acordo com o campus para o qual pleiteia a vaga, cujos links são os seguintes:

- i) Campus Brasília: <https://forms.gle/GGZRWWPJ9PGjgYE17>
- ii) Campus Ceilândia: <https://forms.gle/t235d7VsvYQXbuVn6>
- iii) Campus Estrutural: <https://forms.gle/GcQCVv6XWZ3fjtFv9>
- iv) Campus Gama: <https://forms.gle/QNWJpFL6ZqDP8x9v5>
- v) Campus Planaltina: <https://forms.gle/5sMzec3ZBmShhNER6>

vi) Campus Recanto das Emas: <https://forms.gle/ZiN1adAxN8qWZW5z8>

vii) Campus Riacho Fundo: <https://forms.gle/poGCv3o8yGJDrvmV9>

viii) Campus Samambaia: <https://forms.gle/Wm33iSzSZordLLD39>

ix) Campus São Sebastião: <https://forms.gle/amrDSxAHVJU5EQw29>

x) Campus Taguatinga: <https://forms.gle/uYcooAVbEjprTW6d7>

2.2.5.1. Os formulários dispostos ficarão disponíveis para preenchimento a partir do dia 12 de fevereiro de 2021 (após a publicação deste documento de convocação) até as 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2021.

2.2.5.2. Após o preenchimento do formulário, os candidatos receberão um e-mail (no endereço de e-mail descrito pelo candidato no formulário) do campus em que está concorrendo à vaga e, neste e-mail, serão especificados o dia, o horário e o link da sala de videoconferência para participar do processo de heteroidentificação.

2.2.5.3 O candidato que não proceder conforme as orientações dos itens 2.2.5, 2.2.5.1 e 2.2.5.2 não poderá participar da videoconferência por não ter o link de acesso. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.2.6 O candidato preto ou pardo (negro) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo (negro);
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de de sua voz e/ou imagem.

2.3. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO II-B; ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

2.3.1 Para comprovação documental indígena, o candidato autodeclarado indígena terá duas formas de apresentação, sendo elas:

a) Preenchimento do formulário online, de acordo com o campus para o qual pleiteia a vaga, no qual deverá realizar o upload do documento indígena, cujos links estão abaixo relacionados:

i) Campus Brasília: <https://forms.gle/GGZRWWPJ9PGjgYE17>

ii) Campus Ceilândia: <https://forms.gle/t23Sd7VsvYQXbuVn6>

iii) Campus Estrutural: <https://forms.gle/GcQCVv6XWZ3fjtFv9>

iv) Campus Gama: <https://forms.gle/QNWjpFL6ZqDP8x9v5>

v) Campus Planaltina: <https://forms.gle/5sMzecz3ZBmShhNER6>

vi) Campus Recanto das Emas: <https://forms.gle/ZiN1adAxN8qWZW5z8>

vii) Campus Riacho Fundo: <https://forms.gle/poGCv3o8yGJDrvmV9>

viii) Campus Samambaia: <https://forms.gle/Wm33iSzSZordLLD39>

ix) Campus São Sebastião: <https://forms.gle/amrDSxAHVJU5EQw29>

x) Campus Taguatinga: <https://forms.gle/uYcooAVbEjprTW6d7>

a.1) Os formulários dispostos ficarão disponíveis para preenchimento a partir do dia 12 de fevereiro de 2021 (após a publicação deste documento de convocação) até as 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2021, não sendo aceitos formulários preenchidos fora deste prazo.

b) Encaminhamento do(s) documento(s) disposto(s) no item 9.9.5 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto no inciso II da alínea b do item 9.5 do edital 1/2021 RIFB/IFB.

b.1) O candidato autodeclarado indígena deverá encaminhar a documentação até as 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2021, não sendo aceitas documentações encaminhadas após esse prazo.

b.2) O candidato que não proceder conforme as orientações das alíneas a, a.1, b, b.1 do item 2.3.1 não poderá participar da verificação documental da autodeclaração por não ter enviado o documento exigido no item 2.3. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.3.2. A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.

2.3.3. O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;

b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou

c) prestar documentação falsa.

d) prestou documentação indígena não condizente com a estabelecida no edital e/ou com ausência de informações.

2.4. Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

2.5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.6. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.7. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1. o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1 do Edital supracitado.

3.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações e publicações pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

3.3. O candidato preto ou pardo (negro) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

3.5. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.

3.6. Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

3.7. O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou

comissão continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço, o e-mail e o telefone dos *Campi* do IFB são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte - Brasília/DF.	(61) 2193-8084 (recebe mensagem do Whatsapp) ou cbra-ra_user@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul/DF.	(61) 2103-2170 ou cdra.ccei@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF.	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br
Gama	DF 480, Lote 01 - Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF.	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF.	(61) 2196-2653 ou cdra.cpla@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300)	(61) 2103-2190 ou campusrecantodasemas@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I - DF.	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 - Samambaia/DF.	(61) 2103-2300 ou cdra.csam@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, - São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou cdra.cssb@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF.	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br

4.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone ou e-mail do *Campus* especificados no quadro acima.

4.3. É de total responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

4.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br> e a Instituição não entra em contato individual para solicitar dados com nenhum candidato.

4.5. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com o campus participante desta seleção.

4.7. Os documentos de convocação para verificação complementar da autodeclaração em anexo são:

- a) Anexo 1: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Brasília;
- b) Anexo 2: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Ceilândia;

- c) Anexo 3: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Estrutural*;
- d) Anexo 4: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Gama*;
- e) Anexo 5: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Planaltina*;
- f) Anexo 6: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Recanto das Emas*;
- g) Anexo 7: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Riacho Fundo*;
- h) Anexo 8: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Samambaia*;
- i) Anexo 9: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus São Sebastião*;
- j) Anexo 10: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Taguatinga*.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 1.189, de 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE, em 12/02/2021 11:35:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 218689

Código de Autenticação: 3511853004

